PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

028/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ANCIANATO ANTONIO FREDERICO OZANAN, PARCEIRA DO MUNICIPIO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 74.448,97 (Setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/12/2026** às **09h30min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

EDITAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026

(Processo Administrativo n° 0476/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Corações, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação, Minas Gerais, realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA,nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 4.767, de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal 4.851/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ANCIANATO ANTONIO FREDERICO OZANAN, PARCEIRA DO MUNICIPIO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão eletrônico registro de preços se dará mediante a plataforma AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico: https://www.ammlicita.org.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual da Concorrência Eletrônica, disponível no site da AMM LICITA, https://licitardigital.tawk.help/category/entepublico, para operacionalização, ou através do telefone (31) 3191-0707.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si pessoa ;física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

3.6.8.1 *NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.*

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.8.1 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possuiempregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 10,00 (dez reais)*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado – modo de disputa ABERTO.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.16. No caso de desconexão com o Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado a Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.22. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regime de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidadedaproposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

7.4. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de **diretoria em exercício.**

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante.

c) Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

d) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS.

f) Prova de regularidade com as contribuições sociais, através da CND – Certidão Negativa de Débito (INSS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

h) A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

(noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis, apresentados na forma da lei, observadas as regras aplicáveis às empresas constituídas no exercício financeiro da licitação ou há menos de 2 (dois) anos;

c) Comprovação da regularidade formal das demonstrações contábeis, mediante registro, autenticação ou transmissão pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme o regime e a legislação aplicáveis à empresa;

d) Memória de cálculo dos índices contábeis, tais como Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, quando exigidos no edital ou instrumento de contratação, observados os critérios e parâmetros nele estabelecidos;

e) Comprovação de patrimônio líquido mínimo, quando prevista como requisito de habilitação e devidamente justificada, respeitado o limite legal de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados de capacidade técnica: documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de serviços ou o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, conforme os requisitos de similaridade estabelecidos no instrumento convocatório;

b) Registro ou inscrição profissional: comprovação de registro da empresa e/ou dos responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes, quando exigível em razão da natureza do objeto;

c) Indicação da equipe técnica: relação dos profissionais que participarão da execução contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, quando exigidos;

d) Disponibilidade de instalações, equipamentos e recursos materiais: declaração ou documentação comprobatória da disponibilidade dos meios necessários à execução do objeto, quando cabível e previsto nas exigências da contratação.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.5. Declarações constantes no anexo II deste edital.

7.6. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Comissão.**

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ammlicita.org.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5 %do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregão.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br devidamente formalizados, assinados e identificado.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.trescoracoes.mg.gov.br Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.9.1. ANEXO I –Projeto Básico

11.9.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

11.9.2. ANEXO II – Declaração

11.9.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

11.9.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

11.9.5. ANEXO V - Termo/ contrato **(se for o caso)**

- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Três Corações, 2026

Luis Carlos Silva Carvalho

Membro da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ancianato Antônio Frederico Ozanan

Elaborado por: Nauy Eleutério de Azevedo Tavares

Três Corações, 05 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução da **reforma do Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, instituição mantida por Organização da Sociedade Civil – OSC, parceira do Município por meio de **Termo de Colaboração**, visando à adequação, manutenção e melhoria das instalações utilizadas para o atendimento e proteção da pessoa idosa, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação.

2. Justificativa

A contratação de empresa especializada para execução da **reforma do Ancianato Antônio Frederico Ozanan** é necessária para atender às necessidades de adequação, manutenção e melhoria das instalações utilizadas pela Organização da Sociedade Civil, no desenvolvimento das atividades de atendimento e proteção da pessoa idosa, objeto da parceria estabelecida com o Município por meio de **Termo de Colaboração**.

A intervenção visa proporcionar melhores condições de **segurança, acessibilidade, funcionalidade, salubridade e conforto** aos idosos atendidos, bem como condições adequadas para o desenvolvimento das atividades realizadas pela instituição.

O atendimento adequado dessas necessidades contribui para a melhoria da estrutura física disponibilizada para a execução das ações de interesse público desenvolvidas pela OSC, favorecendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população idosa e promovendo melhores condições para o cumprimento das finalidades estabelecidas no instrumento de parceria.

3. Prazo de Entrega

A execução da reforma do **Ancianato Antônio Frederico Ozanan** deverá ser concluída no prazo estabelecido no **cronograma físico-financeiro e no instrumento contratual**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente que autorize o início dos serviços.

A contratada deverá executar os serviços de forma contínua e em conformidade com o cronograma estabelecido, observando os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

O prazo deverá ser compatível com a complexidade e o volume dos serviços previstos, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias para o cumprimento do cronograma, sem prejuízo da qualidade, segurança e adequada execução dos serviços.

Considerando que o imóvel é utilizado para o atendimento de pessoas idosas, a execução deverá ser planejada de modo a **minimizar os impactos sobre as atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil**, especialmente quanto à circulação de pessoas, segurança, ruídos, poeira e demais interferências decorrentes da obra.

Eventuais alterações do prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante a formalização das providências cabíveis pela Administração.

4. Fundamentação Legal e Modalidade de Processo Licitatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Para a presente contratação, a fundamentação legal está amparada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, bem como na regulamentação municipal aplicável.

Considerando que o objeto consiste na **execução de reforma do Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, a contratação deverá observar o regime jurídico aplicável às obras e serviços de engenharia, com definição da modalidade e dos procedimentos de seleção do contratado de acordo com a natureza, o valor estimado e as características técnicas do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A definição da modalidade de licitação deverá ser realizada pela Administração na fase de elaboração do instrumento convocatório, considerando-se os requisitos legais aplicáveis e buscando assegurar a **isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa, a eficiência, a economicidade e a adequada execução do objeto**.

A contratação deverá, ainda, observar a compatibilidade da reforma com o **Termo de Colaboração celebrado entre o Município e a Organização da Sociedade Civil responsável pelo Ancianato**, bem como as autorizações necessárias para a intervenção no imóvel e as demais exigências técnicas, orçamentárias, administrativas e legais pertinentes.

5. Das obrigações da contratada

Executar integralmente os serviços de reforma do **Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, instrumento convocatório e demais documentos integrantes da contratação, em conformidade com a proposta vencedora.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e no contrato, observando as ordens de serviço e determinações emitidas pela CONTRATANTE.

Disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE.

Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos projetos, memoriais e demais documentos da contratação, bem como com as normas técnicas aplicáveis.

Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades em relação aos projetos, especificações ou normas técnicas, sempre que identificados pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas e penalidades cabíveis.

Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos serviços executados, respondendo pelos danos causados à CONTRATANTE, à Organização da Sociedade Civil, aos usuários do Ancianato ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando cabível.

Observar rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adotando todas as medidas destinadas à prevenção de acidentes durante a execução da reforma.

Manter o local de execução dos serviços organizado, limpo e devidamente sinalizado, promovendo a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Adotar medidas para minimizar os impactos da execução da reforma sobre o funcionamento do Ancianato, especialmente quanto a ruídos, poeira, circulação de pessoas, acesso às áreas de atendimento e demais fatores que possam comprometer a segurança e o bem-estar dos idosos atendidos.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à fiscalização quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços ou a segurança das pessoas e das instalações.

Submeter previamente à apreciação da fiscalização quaisquer alterações ou situações não previstas que possam interferir na execução dos serviços, sendo vedada a realização de alterações no projeto ou nos serviços contratados sem a devida autorização da CONTRATANTE, quando exigida.

Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Manter no local da obra os documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução, quando exigido pela fiscalização.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do contrato perante os órgãos competentes, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela contratada perante seus empregados, fornecedores ou terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Cumprir as disposições relativas à responsabilidade técnica pela execução dos serviços, providenciando os registros, anotações ou documentos de responsabilidade técnica exigíveis, quando aplicáveis.

Responsabilizar-se pela correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à responsabilidade pela solidez e segurança da obra, quando cabível.

Obedecer integralmente às exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico ou Termo de Referência, nos projetos, memoriais, planilhas, cronograma e demais anexos, bem como à legislação vigente aplicável, especialmente à **Lei nº 14.133/2021** e às normas técnicas pertinentes.

6. Das obrigações da contratante

Emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente para início da execução da reforma, observadas as condições estabelecidas no contrato, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou representante da Administração especialmente designado, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, verificando a qualidade, quantidade, prazo e conformidade dos serviços executados.

Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução da reforma.

Disponibilizar, em articulação com a Organização da Sociedade Civil responsável pelo Ancianato, o acesso às áreas necessárias para execução dos serviços, observadas as condições de segurança e o funcionamento da instituição.

Acompanhar e aprovar as medições dos serviços efetivamente executados, desde que estejam em conformidade com o contrato, os projetos, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro.

Notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante a execução da reforma, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

Recusar serviços ou materiais executados ou empregados em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas ou demais condições estabelecidas na contratação, determinando sua correção, substituição ou refazimento, quando necessário.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a regular medição, fiscalização e liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e adotar as providências necessárias diante de eventuais atrasos ou descumprimentos contratuais.

Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato e na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

Determinar a suspensão ou paralisação, total ou parcial, dos serviços quando houver motivo devidamente justificado, especialmente em situações que possam comprometer a segurança dos idosos atendidos, dos trabalhadores ou de terceiros, a qualidade da reforma ou a regularidade da execução contratual.

Formalizar, quando necessárias e legalmente admissíveis, as alterações contratuais decorrentes da execução da reforma, observados os requisitos e limites estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando aplicável, após a verificação de sua adequada execução e conformidade com o objeto contratado.

Acompanhar, ao final da execução, a correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização antes do recebimento definitivo da reforma.

7. Da Fiscalização

A fiscalização do contrato seguirá as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Controle Interno, emitidas através de Instruções Normativas.

Exercerão a gestão do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** através de seus representantes **Meire Rezende Fachardo** responsável pela gestão e **Clariana Carolina Prudêncio** responsável pela fiscalização do contrato. As devidas portarias encontram-se anexas.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8. Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha 514 – Fonte 1500 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica

9. Valor Estimado

*Ítem**	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*
1	ACABAMENTO PARA FORRO (SACA DE GESSO, MONTADA NA OBRA).	M2	6,000	84,07
2	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	33,000	112,48
3	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,000	903,51
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MT	20,000	4,28
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MT	12,000	6,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

6	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE CAIXA INSTALADA (UN). O ITEM REMUNERA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CAIXA SIFONADA, EM PVC RÍGIDO, DE 150 X 150 X 75 MM, INCLUSIVE GRELHA METÁLICA E O MATERIAL NECESSÁRIO PARA SUA LIGAÇÃO À REDE DE ESGOTO.	UND	1,000	67,61
7	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	241,000	46,21
8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M ²	98,800	12,25
9	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INST	UND	2,000	180,30
10	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	241,000	5,09
11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,000	17,36
12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,000	17,36
13	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MT	10,000	9,47
14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF12/2015	UND	1,000	40,93
15	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	2,000	1.122,31
16	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UND	2,000	39,13
17	PINTURA LATÉX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M ²	322,440	18,01
18	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M ²	2,500	702,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

19	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,000	983,22
20	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M ²	98,800	51,50
21	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	UND	1,000	120,66
22	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20) CM JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	122,320	127,03
23	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (10X20)CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	146,000	122,31
24	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	2,000	42,83
25	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	MTS	3,000	52,22
26	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	MTS	4,000	30,05
27	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	MT	3,000	37,48
28	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	MT	6,000	33,90

10. Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/.0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11. Das Sanções Administrativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

Com fundamento nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive em razão da recusa injustificada em celebrar o contrato ou da não apresentação da documentação exigida para a contratação;

c) multa de mora, em razão do atraso injustificado na execução da reforma ou de qualquer de suas etapas, calculada conforme percentual e condições estabelecidos no edital e no contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

d) multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, inclusive quando o atraso injustificado comprometer a execução da reforma, observados os percentuais e critérios previamente estabelecidos no edital e no instrumento contratual;

e) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não afasta, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, à execução da reforma ou a terceiros, quando cabível.

As multas eventualmente aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município de Três Corações, mediante os procedimentos estabelecidos pela Administração, no prazo e nas condições definidos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, observadas as disposições legais e contratuais, sem prejuízo de sua cobrança administrativa ou judicial quando necessária.

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre outras:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente a multa com as demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Na aplicação das sanções serão observadas as disposições dos §§ 1º e seguintes do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à natureza e gravidade da infração, às peculiaridades do caso concreto, aos danos causados à Administração, à existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e à implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

A aplicação das penalidades observará, ainda, as disposições do edital, do contrato, dos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, considerando-se, quando cabível, os impactos da conduta sobre a execução da reforma do Ancianato Antônio Frederico Ozanan, sobre a segurança dos usuários e trabalhadores e sobre a continuidade das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil responsável pela instituição.

Lisa Paula de Andrade Vilela - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Clariana Carolina Prudêncio - Fiscal de Contrato
Meire Rezende Fachardo - Gestora de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

Apêndice I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 021.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a **contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, instituição mantida por Organização da Sociedade Civil (OSC) que possui parceria com o Município para a execução de ações de interesse público na área de atendimento e proteção à pessoa idosa.

A contratação tem por finalidade viabilizar a realização dos serviços necessários à manutenção, adequação, conservação e melhoria das instalações utilizadas pela instituição, proporcionando melhores condições estruturais, funcionais, de segurança, acessibilidade e conforto aos usuários, servidores, colaboradores e demais pessoas que utilizam o espaço, contribuindo para a adequada execução das atividades desenvolvidas no âmbito da parceria firmada com o Município.

A intervenção pretendida busca assegurar condições adequadas para o desenvolvimento dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, bem como preservar e melhorar a estrutura física utilizada para o atendimento dos beneficiários, observando o interesse público envolvido, a finalidade da parceria estabelecida com o Município e as condições previstas nos respectivos instrumentos e normas aplicáveis.

O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a execução dos serviços de reforma necessários, a adequada aplicação dos recursos públicos envolvidos e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, bem como às normas vigentes aplicáveis às contratações públicas e às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

1. OBJETO

Este procedimento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos nos documentos técnicos que integram a presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa garantir melhores condições para a execução das atividades e a continuidade dos serviços prestados pelo **Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, por meio da **contratação de empresa especializada para execução da reforma de suas instalações**, considerando que se trata de uma **Organização da Sociedade Civil (OSC) que mantém parcerias com o Município de Três Corações para a execução de serviços de interesse público na área de assistência social**.

A reforma tem como finalidade proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto, salubridade e funcionalidade das instalações utilizadas para o atendimento dos usuários, contribuindo para a adequada execução das atividades desenvolvidas pela instituição no âmbito das parcerias firmadas com o Município, bem como para a melhoria das condições de atendimento e acolhimento das pessoas atendidas.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.767/2023, especialmente no § 1º do art. 27, informa-se que a presente contratação encontra-se devidamente justificada pela necessidade de adequação, manutenção e melhoria das instalações utilizadas pelo Ancianato Antônio Frederico Ozanan, instituição mantida por Organização da Sociedade Civil (OSC) que possui parceria com o Município para o desenvolvimento de ações de interesse público voltadas ao atendimento e à proteção da pessoa idosa.

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma visa proporcionar melhores condições estruturais, funcionais, de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto aos idosos atendidos pela instituição, bem como aos servidores, colaboradores e demais pessoas que utilizam as instalações, contribuindo para a adequada execução das atividades desenvolvidas no âmbito da parceria firmada com o Município.

A intervenção mostra-se necessária para assegurar condições apropriadas ao desenvolvimento dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, favorecendo a qualidade e a continuidade do atendimento aos beneficiários e o cumprimento das finalidades estabelecidas na parceria, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a execução dos serviços de reforma do Ancianato Antônio Frederico Ozanan, instituição mantida por Organização da Sociedade Civil (OSC) que possui parceria com o Município, observando integralmente as especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, projetos e especificações estabelecidos pela Administração, observando os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade, acessibilidade e durabilidade exigidos para a adequada execução da reforma.

Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente habilitada e regular perante os órgãos competentes, observando a legislação vigente, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança e saúde do trabalho, as exigências dos órgãos de fiscalização competentes e demais disposições aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos materiais empregados e pela correta execução das etapas previstas.

Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas nos documentos da contratação, devendo atender às normas técnicas e aos padrões de desempenho, segurança e durabilidade aplicáveis.

A execução deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso racional de materiais, redução de desperdícios, adequada destinação dos resíduos provenientes da reforma, utilização eficiente de recursos e adoção de práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado e em condições adequadas de segurança, adotando as medidas necessárias para prevenção de acidentes e proteção dos usuários, trabalhadores, servidores, colaboradores e demais pessoas que possam ter acesso ao local durante a execução da reforma.

Considerando que o imóvel é utilizado pela Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades objeto da parceria firmada com o Município, a execução dos serviços deverá ser planejada de modo a minimizar, sempre que possível, os impactos sobre o funcionamento da instituição e sobre o atendimento prestado aos beneficiários, observadas as condições estabelecidas pela Administração e pela instituição parceira.

A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, respondendo pela correção de falhas, vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

A contratada deverá cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido, comunicando formalmente à fiscalização quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços.

A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, competindo à contratada atender às determinações da fiscalização e promover, às suas expensas, as correções necessárias quando constatadas irregularidades ou desconformidades na execução.

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, seguros, taxas, administração, mobilização, desmobilização, gerenciamento, destinação de resíduos e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, contendo todas as informações necessárias à identificação da solução ofertada e à verificação de sua compatibilidade com os projetos, especificações e demais documentos da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

Todas as especificações, quantitativos, métodos executivos e demais condições constantes da proposta vincularão a contratada, devendo os serviços executados corresponder integralmente ao objeto contratado e às condições estabelecidas pela Administração.

A exigência ou não de garantia de execução contratual deverá ser definida pela Administração nos documentos da contratação, considerando a natureza, o vulto, os riscos e as características específicas da reforma, em conformidade com a legislação aplicável.

5. ESTIMATIVAS E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

Nos termos do **art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a estimativa das quantidades para a contratação deverá ser acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, devendo considerar as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

No presente caso, considerando a necessidade de adequação, manutenção e melhoria das instalações utilizadas pelo **Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, instituição mantida por Organização da Sociedade Civil (OSC) que possui parceria com o Município para o desenvolvimento de atividades de interesse público voltadas ao atendimento e à proteção da pessoa idosa, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma identificados no levantamento técnico.

Os quantitativos dos serviços serão definidos a partir do **levantamento das condições existentes no imóvel, dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que fundamentarem a contratação**, de modo a assegurar que sejam contempladas as intervenções necessárias à adequada execução da reforma.

A estimativa deverá considerar, sempre que possível, as dimensões e características efetivamente verificadas no local, evitando-se a inclusão de quantitativos insuficientes ou excessivos e garantindo compatibilidade entre os serviços previstos, as necessidades identificadas e os resultados pretendidos pela Administração.

Dessa forma, os quantitativos estimados deverão ser suficientes para a execução integral das intervenções necessárias, visando à melhoria das condições de **segurança, acessibilidade, funcionalidade, conservação, salubridade e conforto** das instalações utilizadas pela instituição, contribuindo para a adequada continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da parceria firmada com o Município.

As memórias de cálculo, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos técnicos que fundamentarem os quantitativos deverão integrar ou acompanhar a documentação de planejamento da contratação, de forma a possibilitar a verificação da metodologia utilizada para sua definição e conferir maior transparência, precisão e segurança ao processo de contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	SERVIÇO DE REFORMA	UND	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

Ressalte-se que os quantitativos previstos correspondem às necessidades identificadas pela Administração para a execução dos serviços de reforma do **Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, instituição mantida por Organização da Sociedade Civil (OSC) que possui parceria com o Município para o desenvolvimento de atividades de interesse público voltadas ao atendimento e à proteção da pessoa idosa.

A definição dos quantitativos dos serviços foi realizada com base no levantamento das condições existentes no imóvel e nas necessidades de adequação, manutenção, conservação e melhoria identificadas, considerando as especificações técnicas, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que fundamentam a contratação.

Os quantitativos estimados foram estabelecidos de forma a contemplar as intervenções necessárias à execução adequada da reforma, buscando evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de serviços e materiais, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A definição dos quantitativos visa assegurar que a reforma alcance os resultados pretendidos, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conservação, salubridade e conforto das instalações utilizadas pela instituição, contribuindo para a continuidade e a adequada execução das atividades desenvolvidas no âmbito da parceria firmada com o Município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste Estudo Técnico Preliminar, o atendimento da demanda exige a contratação de **empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, instituição mantida por Organização da Sociedade Civil (OSC) que possui parceria com o Município para o desenvolvimento de atividades de interesse público voltadas ao atendimento e à proteção da pessoa idosa.

Para definição da solução mais adequada, deverão ser consideradas as características do imóvel, as condições existentes, as necessidades de intervenção identificadas no levantamento técnico e os serviços necessários à adequação, manutenção, conservação e melhoria das instalações. A solução deverá contemplar os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que fundamentarem a contratação.

No âmbito do levantamento de mercado, deverão ser consideradas soluções usualmente adotadas pela Administração Pública para execução de reformas e intervenções em edificações, avaliando-se a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, observadas as características e a complexidade do objeto. A análise deverá considerar aspectos técnicos, econômicos, operacionais, de segurança, acessibilidade, qualidade dos materiais e prazo de execução.

Verifica-se que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma constitui solução compatível com a natureza da demanda, tendo em vista a necessidade de mão de obra qualificada, fornecimento e aplicação de materiais, utilização de equipamentos e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A solução escolhida deverá possibilitar a execução integral dos serviços necessários, assegurando maior controle quanto à qualidade, aos prazos e ao cumprimento das especificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

estabelecidas pela Administração, além de favorecer a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos.

Dessa forma, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada, mediante procedimento de contratação compatível com a legislação vigente, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da presente contratação, deverão ser observadas as disposições do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a regulamentação municipal aplicável à pesquisa de preços e à formação do orçamento estimativo das contratações públicas.

Considerando a natureza do objeto, consistente na execução de serviços de reforma, a estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada com base nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e demais elementos que compõem a documentação técnica, observando-se os custos unitários dos serviços e os parâmetros de preços admitidos pela legislação aplicável.

Para a composição do orçamento estimativo, deverão ser utilizados, prioritariamente, referenciais oficiais de custos de obras e serviços de engenharia aplicáveis ao objeto, quando disponíveis, complementados, quando necessário e devidamente justificados, por outras fontes de pesquisa de preços admitidas pela legislação, de modo a refletir os valores praticados no mercado.

O custo estimado da contratação deverá ser apresentado de forma detalhada em **planilha orçamentária**, contendo os serviços previstos, respectivas unidades, quantitativos, custos unitários e custos totais, bem como os demais componentes necessários à formação do preço de referência, incluindo, quando aplicável, o Benefício e Despesas Indiretas – BDI e os encargos sociais pertinentes.

A memória de cálculo e os documentos utilizados para composição do orçamento deverão integrar a documentação de planejamento da contratação, permitindo a verificação dos critérios adotados e conferindo transparência, razoabilidade e segurança à estimativa do valor da contratação.

O valor estimado deverá, portanto, guardar compatibilidade com a extensão e a complexidade dos serviços de reforma previstos, constituindo parâmetro para o planejamento da contratação e para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme a planilha abaixo foi registrada a memória de cálculo que referencia os preços e custos utilizados na análise, permitindo a verificação da origem dos dados, que seguem em anexo para confirmação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇO DE REFORMA	UND	01	R$ 74.448,97	R$ 74.448,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, instituição mantida por Organização da Sociedade Civil (OSC) que possui parceria com o Município para o desenvolvimento de atividades de interesse público voltadas ao atendimento e à proteção da pessoa idosa, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão a contratação.

A solução deverá contemplar a execução integral dos serviços necessários à reforma, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à adequada realização das intervenções previstas, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de acordo com os projetos e demais documentos técnicos da contratação, devendo observar as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, acessibilidade, qualidade e desempenho, bem como as determinações da fiscalização designada pela Administração.

A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à conclusão dos serviços previstos, incluindo, quando aplicável, demolições, remoções, adequações, reparos, instalações, acabamentos, substituições, limpeza e demais intervenções constantes da documentação técnica, de forma a assegurar a entrega da reforma em condições adequadas de utilização.

Considerando que o imóvel é utilizado pela Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades objeto da parceria firmada com o Município, a execução dos serviços deverá ser planejada e conduzida de modo a minimizar os impactos sobre o funcionamento da instituição e, sempre que tecnicamente possível, preservar a continuidade do atendimento aos beneficiários.

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a regulamentação municipal aplicável, sendo adotado o procedimento de contratação compatível com a natureza, o valor e as características do objeto, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Todos os demais elementos necessários à adequada execução do objeto deverão ser detalhados nos documentos da contratação, especialmente no Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o enquadramento do objeto, incluindo as obrigações da contratada e da Administração, condições de execução, prazos, fiscalização, medição, pagamento, responsabilidades, critérios de recebimento e demais requisitos pertinentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as características e a natureza dos serviços previstos para a reforma do Ancianato Antônio Frederico Ozanan, conclui-se pela **contratação integral do objeto**, não sendo recomendado o seu parcelamento em contratações distintas.

A execução integral por uma única empresa especializada mostra-se mais adequada em razão da **interdependência entre os diversos serviços que compõem a reforma**, os quais deverão ser executados de forma coordenada e sequencial, de modo a garantir a compatibilidade entre as diferentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

etapas, a uniformidade dos padrões de qualidade e o adequado cumprimento do cronograma físico-financeiro.

O parcelamento do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de coordenação e fiscalização, sobreposição ou incompatibilidade na execução dos serviços, indefinição de responsabilidades, atrasos e eventual aumento dos custos, comprometendo a eficiência e o resultado final pretendido.

A contratação integral também favorece a concentração da responsabilidade pela execução da reforma, permitindo maior controle da Administração quanto ao cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos serviços e das obrigações contratuais.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, **conclui-se pela contratação integral da reforma do Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, por se mostrar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, sem prejuízo da observância dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O **art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021** estabelece que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à efetividade e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para execução da **reforma do Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, instituição mantida por Organização da Sociedade Civil (OSC) que possui parceria com o Município, tem como principal finalidade proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de atendimento e proteção à pessoa idosa realizadas no local.

Com a execução da reforma, pretende-se obter a melhoria das condições **estruturais, funcionais, de segurança, acessibilidade, salubridade, conservação e conforto** das instalações utilizadas pela instituição, contribuindo para a adequada execução dos serviços e atividades desenvolvidos no âmbito da parceria firmada com o Município.

Em termos de economicidade, busca-se assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante a execução planejada e integral das intervenções necessárias, evitando gastos decorrentes de reparos emergenciais, intervenções fragmentadas ou inadequadas e retrabalho, bem como promovendo maior durabilidade e funcionalidade das instalações.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a reforma deverá proporcionar um ambiente mais adequado e seguro para os idosos atendidos, servidores, colaboradores e demais pessoas envolvidas nas atividades da instituição, favorecendo melhores condições para o desenvolvimento das ações e a utilização racional dos espaços e recursos disponíveis.

Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a **melhoria da infraestrutura utilizada pela instituição, a adequada aplicação dos recursos públicos, a redução de necessidades de intervenções corretivas decorrentes da falta de manutenção e adequação, a melhoria das condições de atendimento aos beneficiários e a continuidade e efetividade das atividades de interesse público desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil em parceria com o Município**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do **art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021**, deverão ser identificadas as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, quando necessária.

Para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na execução da reforma do **Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, instituição mantida por Organização da Sociedade Civil (OSC) que possui parceria com o Município, deverão ser adotadas previamente as providências administrativas e técnicas necessárias à regular execução dos serviços.

Deverá ser verificada e formalizada a autorização para realização da intervenção no imóvel, bem como a existência de instrumento jurídico que assegure à Administração o direito de promover ou custear a execução da reforma, observadas as disposições do respectivo instrumento de parceria e a legislação aplicável.

Deverão também estar concluídos, previamente à contratação, os levantamentos técnicos, projetos, memoriais descritivos, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à adequada caracterização e execução do objeto.

A Administração deverá providenciar a designação formal dos servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização do contrato**, observando as competências e atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

Quanto à capacitação, caso os servidores designados já possuam conhecimento e experiência compatíveis com as atribuições de gestão e fiscalização de contratos de obras ou serviços de engenharia, não se identifica, a princípio, a necessidade de capacitação específica previamente à contratação, sem prejuízo da adoção de treinamento ou orientação adicional caso seja identificada essa necessidade.

Deverá ser assegurado, ainda, o acesso da contratada ao local de execução dos serviços, bem como a compatibilização do cronograma da reforma com as atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, de modo a minimizar impactos sobre o atendimento prestado aos beneficiários.

As providências acima deverão ser verificadas e, quando cabíveis, formalizadas antes do início da execução contratual, de modo a assegurar as condições necessárias para o adequado desenvolvimento, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de outras contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto pretendido, uma vez que a **contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, observadas as especificações constantes dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

integram a contratação, constitui solução suficiente e autônoma para o atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

A execução integral da reforma deverá contemplar os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada conclusão do objeto, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme aplicável.

Da mesma forma, não foram identificadas, neste momento, contratações futuras que sejam indispensáveis ou condicionantes à execução do objeto ora pretendido. Eventuais serviços posteriores de manutenção, conservação ou adequação das instalações poderão ser objeto de contratações próprias, caso futuramente identificada sua necessidade, não constituindo, contudo, condição para a execução da presente reforma.

Ressalta-se que a contratação deverá observar a vinculação com o **Termo de Colaboração celebrado entre o Município e a Organização da Sociedade Civil responsável pelo Ancianato**, garantindo-se a compatibilidade da intervenção com o objeto e as finalidades da parceria, sem prejuízo da observância das autorizações e demais providências necessárias à realização da reforma no imóvel.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da reforma do **Ancianato Antônio Frederico Ozanan** poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes principalmente da geração de resíduos da construção civil, demolições e retiradas de materiais, consumo de água e energia elétrica, utilização de materiais e insumos de construção, além de eventuais impactos relacionados ao transporte e à movimentação de materiais e equipamentos.

Dessa forma, a execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental aplicável e as normas técnicas pertinentes, adotando-se medidas destinadas à **prevenção, redução e adequada destinação dos impactos ambientais decorrentes da obra**.

Deverá ser priorizado o uso racional de água, energia e materiais, bem como a redução de desperdícios durante a execução dos serviços. Os resíduos gerados deverão ser devidamente segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil, evitando-se seu descarte irregular.

A contratada deverá adotar, ainda, medidas para manter o local da obra organizado e seguro, reduzindo a dispersão de poeira, resíduos e materiais, bem como minimizando ruídos, interferências e demais impactos que possam afetar o funcionamento do Ancianato e o bem-estar das pessoas idosas atendidas pela instituição.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente adequado, deverão ser utilizados materiais e soluções que apresentem maior durabilidade, menor geração de resíduos e melhor eficiência no consumo de recursos, contribuindo para a sustentabilidade da contratação e para a redução dos impactos ambientais ao longo da vida útil das intervenções realizadas.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

A presente contratação, por se tratar da execução de reforma nas instalações do **Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos da construção civil, do consumo de água e energia, da utilização de materiais e insumos, bem como do transporte e movimentação de materiais e equipamentos durante a execução dos serviços.

Ressalta-se, contudo, que a execução da reforma deverá observar as boas práticas ambientais e as normas técnicas e legislações aplicáveis, especialmente quanto à utilização racional de recursos, à redução de desperdícios e à adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, de modo a minimizar os impactos ambientais decorrentes da obra.

Deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viáveis, soluções e materiais que apresentem maior durabilidade, reduzam o desperdício e contribuam para a eficiência no uso de água e energia, promovendo a sustentabilidade da contratação e a adequada conservação das instalações reformadas.

Três Corações, 05 de outubro de 2026.

Responsáveis:

Lisa Paula de Andrade Vilela - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Clariana Carolina Prudêncio - Fiscal de Contrato

Meire Rezende Fachardo - Gestora de Contrato

Nauy Eleutério de Azevedo Tavares – Elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO II

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____

portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF

DECLARA sob as penas da lei, e para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** N.º 028/2026 a empresa até a presente data

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos , da lei federal n.º 14.133/21 e suas alterações e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para prestação do serviço e das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria);

_____

Assinatura do responsável pela empresa

CPF: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Município/UF, _____ de _____de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** N.º 028/2026

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto para a obra é de R$ _____ (valor por extenso), conforme planilha de preços e serviços anexa.

O prazo máximo para execução da obra é de _____ (_____) dias corridos a partir da ordem de serviço.

Anexo a esta proposta deverá ser encaminhada a planilha de quantitativos e custos.

A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Ass.:_____

(Nome completo e qualificação) (CPF e RG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 028/2026

(Processo Administrativo n° 0476/2026)

Pelo presente instrumento particular contrato o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua **Prefeitura Municipal** à Avenida Brasil, n.º 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>**,** de agora em diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, de acordo com o procedimento licitatório, tendo em vista o que consta no Processo nº 0476/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA*** *N° 028/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ANCIANATO ANTONIO FREDERICO OZANAN, PARCEIRA DO MUNICIPIO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

1.1.1. O Projeto Básico;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Anexos (declarações se for o caso)

- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global

1.3. O prazo de execução dos serviços:

1.3.1. Conforme Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência PODERÁ ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto básico , anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES NÃO PERMITIDAS

4.1. Não será permitido ceder o Contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente. Abaixo seguem as justificativas para tal vedação da subcontratação:

4.1.1. Mediante a capacidade técnica apresentada para a execução, desnecessário se faz a subcontratação.

4.1.2. A contratada deve ter a capacidade de controlar de forma total a execução, para garantir a qualidade.

4.1.3. A contratada deve ter inteira responsabilidade por garantir a execução, a qualidade e o funcionamento.

4.1.4. A vedação da subcontratação garante maior transparência e facilidade no que tange a gestão, a fiscalização e a supervisão da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Conforme o Projeto Básico – Anexo I do Edital.

6.2. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais conforme Projeto Básico.

7.1.2. Havendo prorrogação contratual, será aplicado o índice de reajuste da tabela SINAPI.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por Aditivo.

7.8. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período de 12 (quinze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

7.9. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.10. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13. Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.14. Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.15. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente para início da execução da reforma, observadas as condições estabelecidas no contrato, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou representante da Administração especialmente designado, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, verificando a qualidade, quantidade, prazo e conformidade dos serviços executados.

8.3. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução da reforma.

8.4. Disponibilizar, em articulação com a Organização da Sociedade Civil responsável pelo Ancianato, o acesso às áreas necessárias para execução dos serviços, observadas as condições de segurança e o funcionamento da instituição.

8.5. Acompanhar e aprovar as medições dos serviços efetivamente executados, desde que estejam em conformidade com o contrato, os projetos, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro.

8.6. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante a execução da reforma, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

8.7. Recusar serviços ou materiais executados ou empregados em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas ou demais condições estabelecidas na contratação, determinando sua correção, substituição ou refazimento, quando necessário.

8.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a regular medição, fiscalização e liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

8.9. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e adotar as providências necessárias diante de eventuais atrasos ou descumprimentos contratuais.

8.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato e na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Determinar a suspensão ou paralisação, total ou parcial, dos serviços quando houver motivo devidamente justificado, especialmente em situações que possam comprometer a segurança dos idosos atendidos, dos trabalhadores ou de terceiros, a qualidade da reforma ou a regularidade da execução contratual.

8.12. Formalizar, quando necessárias e legalmente admissíveis, as alterações contratuais decorrentes da execução da reforma, observados os requisitos e limites estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

8.13. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando aplicável, após a verificação de sua adequada execução e conformidade com o objeto contratado.

8.14. Acompanhar, ao final da execução, a correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização antes do recebimento definitivo da reforma.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar integralmente os serviços de reforma do **Ancianato Antônio Frederico Ozanan**, de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, instrumento convocatório e demais documentos integrantes da contratação, em conformidade com a proposta vencedora.

9.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e no contrato, observando as ordens de serviço e determinações emitidas pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

9.4. Disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE.

9.5. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos projetos, memoriais e demais documentos da contratação, bem como com as normas técnicas aplicáveis.

9.6. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades em relação aos projetos, especificações ou normas técnicas, sempre que identificados pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas e penalidades cabíveis.

9.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos serviços executados, respondendo pelos danos causados à CONTRATANTE, à Organização da Sociedade Civil, aos usuários do Ancianato ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando cabível.

9.9. Observar rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adotando todas as medidas destinadas à prevenção de acidentes durante a execução da reforma.

9.10. Manter o local de execução dos serviços organizado, limpo e devidamente sinalizado, promovendo a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

9.11. Adotar medidas para minimizar os impactos da execução da reforma sobre o funcionamento do Ancianato, especialmente quanto a ruídos, poeira, circulação de pessoas, acesso às áreas de atendimento e demais fatores que possam comprometer a segurança e o bem-estar dos idosos atendidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

9.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à fiscalização quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços ou a segurança das pessoas e das instalações.

9.13. Submeter previamente à apreciação da fiscalização quaisquer alterações ou situações não previstas que possam interferir na execução dos serviços, sendo vedada a realização de alterações no projeto ou nos serviços contratados sem a devida autorização da CONTRATANTE, quando exigida.

9.14. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.15. Manter no local da obra os documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução, quando exigido pela fiscalização.

9.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do contrato perante os órgãos competentes, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela contratada perante seus empregados, fornecedores ou terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

9.17. Cumprir as disposições relativas à responsabilidade técnica pela execução dos serviços, providenciando os registros, anotações ou documentos de responsabilidade técnica exigíveis, quando aplicáveis.

9.18. Responsabilizar-se pela correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à responsabilidade pela solidez e segurança da obra, quando cabível.

9.19. Obedecer integralmente às exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico ou Termo de Referência, nos projetos, memoriais, planilhas, cronograma e demais anexos, bem como à legislação vigente aplicável, especialmente à **Lei nº 14.133/2021** e às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(2) O atraso superior a 25 (vinte e cinco)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,

(3) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Três Corações, em face da menor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.12. Demais condições referentes as infrações e as sanções encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

11.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 514 – Fonte 1500 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. O extrato do Edital deverá ser publicado no Diário Oficial da União, do Estado e do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO V – TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTigo 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 dle novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data: .....

Assinatura do Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: .....

Assinatura do Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: .....
Assinatura do Responsável: